

177°46'17" e 0,3472m, até o vértice 36 de coordenadas N 9.847.969,6851 m e E 790.674,0095 m; deste segue confrontando com a propriedade de quem de direito, com os seguintes azimutes e distâncias: 268°13'26" e 0,1162m, até o vértice 37 de coordenadas N 9.847.969,6815 m e E 790.673,8934 m; deste segue confrontando com a propriedade de quem de direito, com os seguintes azimutes e distâncias: 178°11'12" e 2,2594m, até o vértice 38 de coordenadas N 9.847.967,4232 m e E 790.673,9649 m; deste segue confrontando com a propriedade de quem de direito, com os seguintes azimutes e distâncias: 58°32'29" e 0,1311m, até o vértice 39 de coordenadas N 9.847.967,4916 m e E 790.674,0767 m; deste segue confrontando com a propriedade de quem de direito, com os seguintes azimutes e distâncias: 148°30'50" e 0,3649m, até o vértice 40 de coordenadas N 9.847.967,1804 m e E 790.674,2673 m; deste segue confrontando com a propriedade da AABB, com os seguintes azimutes e distâncias: 239°49'38" e 0,3752m, até o vértice 41 de coordenadas N 9.847.966,9918 m e E 790.673,9429 m; deste segue confrontando com a rodovia BR316, com os seguintes azimutes e distâncias: 247°18'04" e 1,7357m, até o vértice 01 de coordenadas N 9.847.966,3220m e E 790.672,3416 m, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGr, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

DECRETO Nº 144, DE 10 DE JUNHO DE 2019

Ativa, denomina e determina circunscrição de Unidade Operacional de Polícia Ostensiva na Polícia Militar do Estado do Pará, bem como altera e acrescenta dispositivos ao Decreto nº 1.017, de 4 de abril de 2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos III, V e X, da Constituição Estadual, e Considerando o disposto nos arts. 54 e 55 da Lei Complementar Estadual nº 053, de 7 de fevereiro de 2006;

Considerando o disposto no Decreto Estadual nº 1.017, de 4 de abril de 2014;

Considerando a necessidade de ativar, denominar e determinar circunscrição de Unidade Operacional de Polícia Ostensiva, visando atender com maior eficiência e eficácia a execução das ações de polícia ostensiva de missões especiais e preservação da ordem pública, bem como aprimorar a segurança pública da sociedade paraense no Município de Viseu/PA; e Considerando a necessidade de retificar a circunscrição do 26º Batalhão de Polícia Militar (26º BPM), ativado pelo Decreto Estadual nº 2.023, de 28 de março de 2018, para o Distrito de Outeiro/Belém/PA, bem como estabelecer a localização da sede do Comando-Geral da Polícia Militar do Estado do Pará no Distrito de Icoaraci/Belém/PA,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica ativada na estrutura organizacional da Polícia Militar do Estado do Pará a 19ª Companhia Independente de Polícia Militar (19ª CIPM), com sede no Município de Viseu/PA, subordinada ao Comando de Policiamento Regional VII (CPR VII).

Art. 2º O Decreto Estadual nº 1.017, de 4 de abril de 2014, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 5º.....

XXIII - 26º Batalhão de Polícia Militar (26º BPM), com sede no Distrito de Outeiro/Belém/PA, subordinado ao Comando de Policiamento da Capital II (CPC II)." (NR)

"Art. 16. O 33º Batalhão de Polícia Militar/Bragança atuará provisoriamente no Município de Augusto Corrêa até a ativação da 15ª Companhia Independente de Polícia Militar, de acordo com o previsto no Anexo II deste Decreto." (NR).

Art. 3º O Decreto Estadual nº 1.017, de 4 de abril de 2014, passa a vigorar com o seguinte dispositivo acrescido:

"Art. 5º.....

XXXII - 19ª Companhia Independente de Polícia Militar (19ª CIPM), com sede no Município de Viseu/PA, subordinada ao Comando de Policiamento Regional VII (CPR VII)." (NR).

Art. 4º As circunscrições das Unidades Operacionais de Polícia Ostensiva da Polícia Militar do Estado do Pará são as constantes no Anexo II deste Decreto, cujo teor substituirá o teor do Anexo II do Decreto Estadual nº 1.017, de 4 de abril de 2014, alterado pelos Decretos Estaduais nº 1.735, de 30 de março de 2017, nº 1.824, de 25 de agosto de 2017, nº 1.879, de 25 de outubro de 2017, nº 1.880, de 25 de outubro de 2017, nº 2.021, de 6 de março de 2018, nº 2.023, de 28 de março de 2018, e nº 48, de 2 de abril de 2019.

Art. 5º Fica definida a localização da sede do Comando-Geral da Polícia Militar do Estado do Pará no Distrito de Icoaraci/Belém/PA.

Art. 6º A circunscrição do 26º Batalhão de Polícia Militar (26º BPM), estabelecida nos termos deste Decreto, tem seus efeitos retroagidos a contar da data de publicação do Decreto Estadual nº 2.023, de 28 de março de 2018, que ativou a referida Unidade Operacional.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 10 de junho de 2019.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO Nº 145, DE 10 DE JUNHO DE 2019

Excepciona o Decreto nº 11, de 24 de janeiro de 2019, que revogou a cessão de servidores ocupantes dos cargos de Professor e de Especialista em Educação a outros Órgãos e/ou entes da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, da Constituição Estadual e na forma prevista no parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 11, de 24 de janeiro de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam excepcionadas e, portanto, mantidas, as cessões das servidoras ocupantes do cargo de Professor abaixo mencionadas, no interesse do respectivo órgão e do serviço público.

Art. 2º Compete à Secretária de Estado de Educação editar os atos necessários à fiel execução deste Decreto, comunicando o órgão e ente de que quanto as servidoras abaixo mencionadas torna-se sem efeito o disposto no Decreto nº 11, desde 24 de janeiro de 2019.

Servidoras:

1. GISELA SISNANDO DA COSTA PONTES

2. MARIA EVANEIDE PANTOJA DA SILVA

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 10 de junho de 2019.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO Nº 146, DE 10 DE JUNHO DE 2019

Homologa o Decreto nº 0008/2019 - GPM, de 17 de abril de 2019, editado pelo Prefeito Municipal de Novo Repartimento, que declara "situação de emergência" em áreas daquele município.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso III, da Constituição Estadual, e

Considerando o Decreto nº 0008/2019 - GPM, de 17 de abril de 2019, editado pelo Prefeito Municipal de Novo Repartimento, que declara "situação de emergência" em áreas daquele município em decorrência dos sérios danos provocados pelas fortes chuvas naquela região;

Considerando que a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil, por meio do Parecer Técnico 020/2019 CEDEC-PA, de 22 de maio de 2019, constatou a existência de "situação de emergência" em virtude do desastre classificado e codificado - COBRADE - 1.3.2.1.4 conforme Instrução Normativa/MI nº 02/2016;

Considerando o disposto no art. 7º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012;

Considerando que compete ao Governador do Estado homologar o referido ato, nos termos do art. 2º, § 3º, da Lei Estadual nº 5.774, de 30 de novembro de 1993,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar o Decreto nº 0008/2019 - GPM, de 17 de abril de 2019, editado pelo Prefeito Municipal de Novo Repartimento, que declara "situação de emergência" em áreas daquele município, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 10 de junho de 2019.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado


ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 0008/2019 - GPM, de 17 de abril de 2019.

Declara situação de emergência nas áreas do Município afetadas por Chuvas Intensas COBRADE - 1.3.2.1.4, conforme IN/MI 02/2016.

O Senhor Deusivaldo Silva Pimentel, Prefeito do Município de Novo Repartimento localizado no Estado do Pará no uso de suas atribuições legais, conferidas pela lei orgânica do município e demais normas correlatas e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO:

I - As intensas chuvas do inverno amazônico que assolam o Município desde janeiro e vem causando prejuízos na zona urbana e rural do município de Novo Repartimento, onde o número de desabrigados tende a crescer nos próximos dias além dos danos em casas populares e comércio instalados nas áreas afetadas pelas chuvas intensas além de muitas pontes destruídas e outras interditadas;

II - As fortes chuvas e enxurradas, também têm causado inúmeros danos a população e moradores da zona rural que sofrem com as péssimas condições das estradas que estão intratáveis por conta das enxurradas durante todo o período chuvoso;

III - Que a Secretaria Municipal de Assistência Social em conjunto com as demais Secretarias está mobilizada desde o início do desastre sob a coordenação da COMDEC prestando atendimento às famílias do município;

IV - Que o parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de situação de emergência.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada situação de emergência nas áreas do Município contidas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como chuvas intensas COBRADE - 1.3.2.1.4, conforme IN/MI nº 02/2016.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de